



DECRETO Nº 03/2025

IPIRANGA DO PIAUÍ, 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos alvarás de funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando-se:

- A necessidade de assegurar o regular funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município;
- As dificuldades eventualmente enfrentadas pelos contribuintes no cumprimento de exigências para renovação dos alvarás dentro do prazo regular;
- O interesse público em garantir a continuidade das atividades econômicas locais sem prejuízo à segurança, saúde e ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de validade dos alvarás de funcionamento do ano de 2024 expedidos pelo Município de Ipiranga do Piauí, para a data de 31 de março de 2025, contados independentemente da data de vencimento do respectivo documento.

Art. 2º Os estabelecimentos contemplados com a prorrogação deverão continuar cumprindo todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício de suas atividades, especialmente aquelas relativas à segurança, higiene, saúde pública e normas ambientais.

Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não dispensa o cumprimento de eventuais exigências impostas pelos órgãos competentes para renovação ou regularização do alvará de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito do Município de Ipiranga do Piauí